



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

---

LEI Nº 539/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano, sem encargo, através de escritura pública, visando regularizar situação de direito já consolidada havia vários anos, conforme específica e dá outras providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem encargo, através de escritura pública, de terreno urbano para construção conforme relação constante do Anexo Único, parte integrante desta lei, em favor da pessoa ali identificada.

Art. 2º. O imóvel doado destina-se unicamente a construção de moradia da pessoa contemplada e detentora da posse havia muitos anos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusivas dos donatários.

Art. 4º. - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 12 de dezembro de 2014.

  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

---

ANEXO ÚNICO  
RELAÇÃO DO TERRENO PARA SER REGULARIZADO

MARIA DE LOURDES CAETANO BRITO CPF 035.065.704-12  
RUA CINCO DE NOVEMBRO, 70, CENTRO, CEP. 58930-000, BOM JESUS  
CADASTRADO NO SETOR 01, NA QUADRA 35, NO LOTE 86  
DIMENSÕES DO TERRENO: AO SUL COM SILVA TEIXEIRA, MEDINDO 24,30  
VINTE E QUATRO METROS VÍRGULA TRINTA CENTÍMETROS; AO OESTE  
COM A RUA CINCO DE NOVEMBRO, MEDINDO 9,30 NOVE METROS E  
TRINTA CENTÍMETROS; AO NORTE COM VICENTE LEITE AMORIM,  
MEDINDO 26,70 VINTE E SEIS METROS E SETENTA CENTÍMETROS; E AO  
LESTE COM A AVENIDA LUIZ MONTEIRO NETO, MEDINDO 9,40 NOVE  
METROS E QUARENTA CENTÍMETROS.